TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Secretaria de Administração e Finanças
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II
Modalidade: Dispensa de Licitação

2. OBJETO

Prestação de serviços de planejamento, diagnóstico, acompanhamento e execução de Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos – Nível 2, para o total de 23 (vinte e três) candidatos, referente ao Processo Seletivo 002/2026.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução da prova prática do Processo Seletivo 002/2026 justifica-se pela necessidade premente de aferir a aptidão técnica dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos – Nível 2, etapa esta de caráter eliminatório e classificatório indispensável para a seleção de profissionais qualificados. A medida fundamenta-se na inexistência de servidores efetivos com atribuição técnica e certificação específica para comporem uma banca examinadora isenta nos quadros da municipalidade, o que torna a contratação externa a única via capaz de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia.

Ademais, a complexidade da avaliação — que envolve a operação de maquinário pesado como Motoniveladora e Bobcat — exige rigoroso acompanhamento técnico e registro audiovisual (filmagem) de todas as etapas, visando assegurar a transparência do certame e resguardar a Administração Pública contra eventuais questionamentos judiciais ou administrativos. Considerando que todas as etapas anteriores do processo seletivo já foram concluídas, a contratação da banca é o último ato pendente para a homologação do

resultado final, sendo a urgência na sua formalização justificada pelo exíguo prazo cronograma, com meta de conclusão até 20/03/2026, para evitar a paralisia na nomeação de pessoal essencial à manutenção dos serviços de infraestrutura e obras do município.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor total desta contratação perfaz a monta de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

a) Disponibilizar banca examinadora composta por, no mínimo, 04 (quatro) avaliadores com proficiência técnica e experiência comprovada na operação de máquinas pesadas, devendo estes apresentar-se no local e horário definidos pela Administração com postura ética e isenta;

b) Cumprir rigorosamente o cronograma operacional, realizando as avaliações de Retroescavadeira e Motoniveladora no período matutino, e Trator e Bobcat no período vespertino, garantindo o fluxo contínuo dos testes para os 23 candidatos;

c) Fornecer e fixar numeração identificadora em cada candidato; realizar o recolhimento, lacre e guarda de aparelhos celulares e eletrônicos durante todo o período de prova e confinamento, assegurando que não haja comunicação externa ou registro indevido dos exames;

d) Realizar a filmagem completa, individual e ininterrupta de todas as etapas da prova prática de cada candidato, utilizando equipamento que garanta nitidez de imagem e som para fins de auditoria e prova material;

e) Aplicar fichas de avaliação individualizadas, fundamentadas em critérios objetivos de pontuação previamente estabelecidos, contemplando desde as normas de segurança e manutenção básica até a destreza na execução das manobras solicitadas;

f) Assumir a responsabilidade técnica integral pela elaboração de respostas fundamentadas a eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos, fornecendo subsídios técnicos e jurídicos para sustentar as decisões da banca dentro dos prazos legais do edital;

g) Entregar à Comissão do Processo Seletivo a planilha final de notas, as fichas de avaliação

assinadas e os arquivos digitais das filmagens em mídia apropriada, no prazo estipulado após a realização dos testes;

h) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações dos candidatos e da municipalidade a que venha ter acesso em razão da execução do contrato;

i) Arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento, alimentação e estada de seus profissionais, bem como com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pescaria Brava, enquanto contratante, deverá:

a) Fornecer as máquinas e equipamentos necessários para a realização da prova prática (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator e Bobcat), garantindo que todos estejam em perfeitas condições de uso, abastecidos e com a manutenção em dia;

b) Providenciar e delimitar local adequado para a execução das manobras, assegurando que o terreno seja compatível com as avaliações previstas (escavação, nivelamento e movimentação) e que esteja livre de trânsito de pessoas não autorizadas;

c) Designar servidores ou membros da Comissão do Processo Seletivo para acompanhar a execução dos trabalhos, auxiliando na organização dos candidatos e na logística de recepção;

d) Fornecer à contratada a lista oficial dos 23 (vinte e três) candidatos aptos a realizar a prova prática, contendo as informações necessárias para a identificação e registro;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazos estabelecidos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a entrega de todos os produtos (laudos, notas e filmagens);

f) Exercer a fiscalização e o acompanhamento do serviço, comunicando à contratada qualquer

irregularidade observada na conduta dos avaliadores ou na execução técnica da prova;

g) Garantir as condições de segurança externa no local das provas, isolando a área para prevenir acidentes com terceiros durante as manobras com máquinas pesadas.

6. VIGÊNCIA

O presente ajuste é firmado como contrato de escopo, de modo que a vigência será automaticamente prorrogada até a plena conclusão do objeto e o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, salvo se houver atraso por culpa exclusiva da Contratada.

A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este considerado suficiente para a execução da prova prática, o processamento dos resultados, o atendimento à fase recursal e a tramitação do processo de pagamento.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido, com a realização das provas práticas em data única ou conforme definido pela Comissão do Processo Seletivo, devendo a Contratada entregar os resultados finais (notas, filmagens e pareceres) em até **05 (cinco) dias úteis** após a realização dos exames ou do encerramento do prazo recursal.

7. REAJUSTE E REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir 16/03/2026, data da pesquisa de preços, nos termos dos arts. 92, §3º e 134 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;

c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

9.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

9.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

9.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

9.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data de emissão;

c) Os dados do órgão contratante;

d) O valor a pagar;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal, Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte.

9.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

10. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A contratada deverá apresentar:

10.1 Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

10.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

10.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	**Correspondência**	**Evento**
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.

Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 16 de março de 2026.

JOAO BATISTA MENDES DE MEDEIROS:74564552953

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA MENDES DE MEDEIROS:74564552953
Dados: 2026.03.16 11:38:07 -03'00'

João Batista Mendes de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças